



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

**CONTRATO Nº 014/2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO COM SENHOR RONILDO VIANEI MAGALHÃES .

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ Nº 03.507.555/0001-12, sito à Av. Santo Antônio, 245, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **Valdir Pereira de Castro Filho** , a seguir denominada **CONTRATANTE**, e o Senhor **Ronildo Viane Magalhães** , pessoa física , inscrita no CPF: sob o Nº 769.461.931-72, RG 802774 SSP/MT residente na rua: Julio Federico Muller , S/N , doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

**1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar a **CONTRATANTE** os serviços referente à **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.**

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 – Os serviços previstos neste Contrato serão prestados pela **CONTRATADA** no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.  
2.2 – Os trabalhos deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 –A vigência do presente contrato é de 90 (noventa ) dias, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, o valor global de R\$ 7.950,00 (sete mil ,novecentos e cinqüenta reais , a serem pagos ;  
50% - na assinatura do contrato e aceite da proposta de serviços pactuados;  
50% - Na renovação da Licença de Operação junto á Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA , após a apresentação da Nota Fiscal correspondente e atestada pelo o fiscal de contrato .

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITARIO
1	Elaboração do Relatório Técnico Consolidado e das medidas mitigadoras no Plano de Controle Ambiental (PCA).	R\$ 1.925,00
2	Detalhamento das medidas de monitoramento ambiental durante a fase de operação, com respectivo cronograma de execução.	R\$ 1.925,00
3	Anotação de Responsabilidade Técnica –A.R.T. junto ao CREA/MT	R\$ 2.250,00
	Atualização da planta arquitetônica do local , em nível de apresentação junto a SEMA (atualização de arquitetura modelo SEMA).	R\$ 1.850,00
	Total	R\$ 7.950,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL.: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

### 5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatória na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na quais as partes encontram-se vinculadas à proposta da **CONTRATADA**.

### 6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuarão.

### 7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.

### 8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 –Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.2 – Da **CONTRATADA**:

8.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

8.2.3 – Autenticar todos os documentos administrativos;

8.2.4– Fornecer boletins analíticos de acordo com a Legislação vigente;

8.2.5- Atualização da planta arquitetônica do local, em novel de apresentação junto a SEMA e locação dos sistemas de controle ambiental implantados;

8.2.6- Renovação Licença de Operação junto á Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA .

### 9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 - No caso de atraso na prestação dos serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto no prazo contratual



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

9.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SANTO ANTONIO DO LEVERGER, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 – Conforme a Portaria nº 30/GP/2016 para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designado como Fiscal a Sr Derco da Silva.

**11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na:  
Secretaria Municipal de SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA, conforme a dotação orçamentária: 17.122.0014.2091-339036 – Fonte 100.

**12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - O foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO LEVERGER, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

**13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.  
13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SANTO ANTONIO DO LEVERGER – MT 18 de Fevereiro de 2016.

Valdir Pereira de Castro Filho

Contratante

Ronildo Viane Magalhães

CPF: 769.461.931-72

Contratada

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG: